

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 003/2014

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8192 de 03 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até 10h30min (10 horas e 30 minutos) do dia 20 de Maio de 2014, na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das 09h00min (9 horas e 00 minutos) do dia 20 de Maio de 2014. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

14 DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de prevenção de incêndio em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Termo de Referência e especificações constantes dos Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento e Plantas, partes integrantes deste Edital.

14.2 O CD 70800 (T 3 (R 907) 2 3 7) 8) - 2 P. a 0) . % a (O : a 3 08 & + P. a 08 a 2 (+ - + ' ; & " ' ' + 8) ' a (& " 0 & " + 8 & ' (+ .) 7 8 a : 1 " (a P ' + , +) 8 / ' a 4

24 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

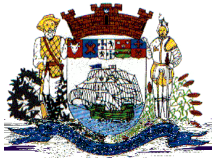
2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

O " + ' - a : ; & \$ Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (3 & (+.& 0& A0+x& II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (& (+.& A0+x& II).

34 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

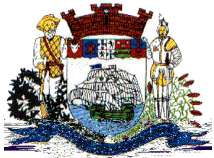
3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

44 DO RECEBIMENTO E ASERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 003/2014
RATIFICAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 @ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 003/2014
RATIFICAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

B4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO NC 003/2014
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

d.2) ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

e) entrega dos serviços, no prazo estabelecido no termo de referência (Anexo I).

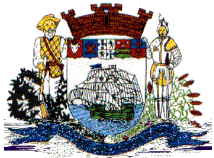
5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

*4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

*4.1.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (3 & (+.& (& A0+x& l >), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (3 & (+.& (& A0+x& l >), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (3 & (+.& 0& A0+x& >) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

*4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

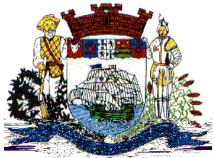
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

*4.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios⁴

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

*4144 @ E/a08& a J/a.),)7a:;& 8K70)7a\$

a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

b) Apresentar Certificado de Registrado e Regularidade da empresa junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

c) Apresentar Certificado de Registrado e Regularidade do profissional junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

*4241 A a/8+08)7a:;& (+ (&7/ 3+08&" L&' "+'-)(&' (a a (3)0)"8'a:;&2 0;& "+'M +,+8/a(a aLN" &)067)& (& 7+'8a3 + (,a"+ (+ 7'+(+07)a3+08&) + 0+3 (/ 'a08+ a "/a '+a.)0a:;&4

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

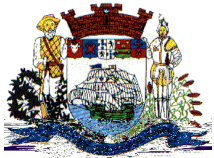
6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

74 DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, a exclusão do licitante da rodada subsequente. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

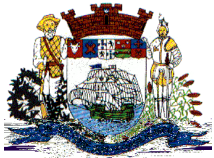
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

#42 - D&" R+7/ "'&"

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais⁴ Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

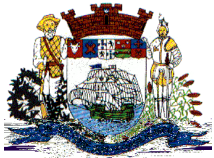
8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no S+-):& (+ P'&8&7&.& (+''8+ D'H;&, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do)8+ 3 #42434

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

94 DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

104 DA AD6=DICAÇÃO E DA AO OLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

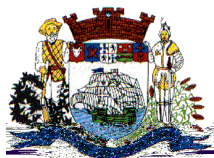
10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item #4249 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

114 DAS O5RIGAÇPES DA(S) E PRESA(S) >ENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e com os termos da proposta de preço;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) fornecer ao seus empregados: ferramentas, transporte, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, além de alimentação quando for o caso.

124 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços;

134 DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

144 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

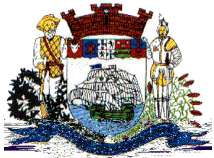
14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	10100 – Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

<i>Unidade Orçamentária</i>	1401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	101# – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cen
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1B#49 – Salário Educação

154 DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de Contabilidade e relatório de comprovação dos serviços prestados, devidamente visadas pela Secretaria de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) a multa de 10%, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

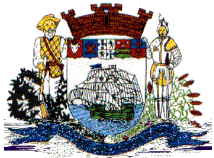
16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

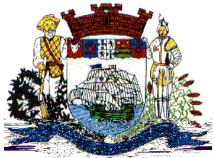
17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 12:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

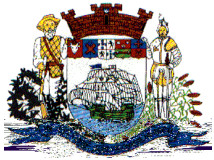
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – CD; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet. **17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – CD; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-Rom ou pen drive, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 23 de janeiro de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO NC 003/2013

CD

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

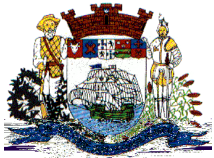
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da Empresa) (inscrição estadual) _____
sediada _____
(endereço) _____



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

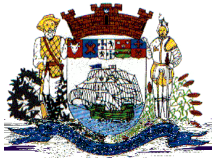
ANEXO III

PREGÃO Nº 003/2014

PROC=RAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº 003/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS PREJUDICIAIS

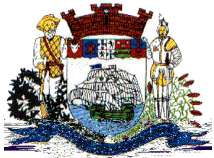
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 003/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO >

PREGÃO Nº 003/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

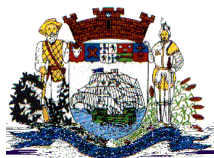
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO >I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 003/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão

Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

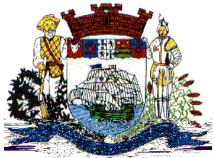
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO >II

PREGÃO Nº 003/2014

IN=TA DE CONTRATO

INSTR= ENTO PARTIC=LAR DE
CONTRATO E=E ENTRE SI
FA?E O =NICTPIO DE SÃO
FRANCISCO DO S=L-SC? E A
E PRESAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, à rua _____, nº _____, bairro _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____ - _____, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com o L'7+""& L)7)8a8N')& - P'+H;& P'+"07)a. 0º 003/2014, homologado em ____/____/____, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

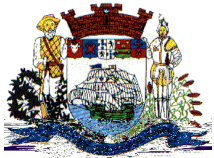
CLQ=S=LA 1V - O56ETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de prevenção de incêndio em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste.

CLQ=S=LA 2V @ DO PREÇO

Pelos serviços descritos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____,00 (_____), conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLQ=S=LA 3V - DAS CONDIÇÕES DE PAGA ENTO



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O" LaHa3 +08&" "+" ;& +, +8/a(&" 3 +0"a.3 +08+ +3 a8K 30 (8')08a) ()a" aLN" a +08'+Ha (a 0&8a ,)"7a. 0& S+8&' (+ C&08a<.) (a(+ + '+.a8N')& (+ 7&3 L'&-a: ;& (&" "+" -):&" L'+"8a(&"2 (+-)(a3 +08+ -)"a(a" L+.a S+7'+8a')a (+ E (/7a: ;& + C/.8/'a4

Parágrafo Segundo

Os preços unitários propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o termino do Contrato.

CLQ=S=LA 4V - DOS REC=RSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	1017 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	10100 – Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

<i>Unidade Orçamentária</i>	1401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gerência de Ensino
<i>Projeto Atividade</i>	101# – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cen
<i>Elemento de Despesa</i>	33903999 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica
<i>Vínculo do Recurso</i>	1B#49 – Salário Educação

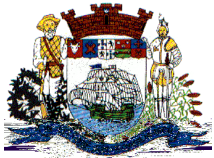
CLQ=S=LA BV - PRA?O

Os serviços contratados serão executados em um prazo de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura deste.

CLQ=S=LA *V - DAS SANÇPES AD INISTRATI>AS

6.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

6.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

6.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLQ=S=LA 7V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços.

CLQ=S=LA #V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

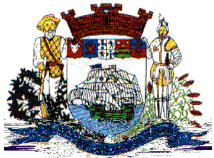
a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2228

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) fornecer ao seus empregados: ferramentas, transporte, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, além de alimentação quando for o caso.

CLQ=S=LA 9V - ENCARGOS

As despesas com salários e encargos dos operadores/motoristas, combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da CONTRATADA, devendo a mesma apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS, ISSQN, FOLHA DE PAGAMENTO, sob pena da não liberação do pagamento.

CLQ=S=LA 10V - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será a CONTRATADA a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLQ=S=LA 11V - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do andamento dos serviços ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

